

| ETP - Estudo Técnico Preliminar | | |
|--|---|--|
| 01 | Descrição da necessidade | <p>Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos municípios de Vila Flores/RS, que necessitem de atendimento médico nas cidades de Caxias do Sul e Porto Alegre, e prestação de serviços de assessoria técnica de sistema e integração dos serviços.</p> <p>Tal contratação vem pra complementar o serviço público municipal e desafogar as grandes demandas, colocando à disposição da população um serviço de apoio na área de saúde. Por tais razões, justifica-se a presente contratação</p> |
| 02 | Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual | Esta contratação se encontra alinhada ao Plano Anual de Contratações. A presente contratação guarda coerência com os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. |
| 03 | Requisitos da contratação | <p>A aquisição da referida contratação de serviços tem natureza de <i>bem comum</i>, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 6º, XLI, Art. 17º, § 2º, Art. 28º, I, Art. 34º, Art. 107º todos da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> |
| 04 | Quantidade estimada da contratação | A quantidade estimada foi definida com base na demanda do órgão e nas necessidades previstas. |
| 05 | Levantamento de mercado | Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos municípios de Vila Flores/RS, que necessitem de atendimento médico nas cidades de Caxias do Sul/RS e Porto Alegre/RS. |
| 06 | Estimativa de valor | O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, observando os critérios dos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares de outros órgãos, através de pesquisa junto a bancos de dados públicos, sendo LicitaCon e Banco de Preços, e pesquisa junto a fornecedor. |
| 07 | Descrição da solução como um todo | A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde e acolhimento de pacientes aos municípios de Vila Flores/RS, que necessitem de atendimento |

| | | |
|----|---------------------------------------|--|
| | | médico nas cidades de Caxias do Sul/RS e Porto Alegre/RS, e prestação de serviços de assessoria técnica de sistema e integração dos serviços. |
| 08 | Parcelamento da contratação | Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista uma maior eficiência na execução e gestão contratual. |
| 09 | Resultados pretendidos | Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. |
| 10 | Providências prévias da Administração | Não há providências prévias a serem executadas por parte da Administração. |
| 11 | Contratações correlatas | Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. |
| 12 | Impactos ambientais | Esta contratação não gera impactos ambientais. |
| 13 | Posicionamento conclusivo | Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, e mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para o atendimento do interesse público. |

Vila Flores/RS, 22 de junho de 2026.

ELENICE PERTILE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE